



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Tecnologia da Informação
Secretaria Municipal de fazenda

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante: Subsecretaria de Tecnologia da Informação - SEMFA/SUB-TI.

Responsável: Danilo Oliveira de Moraes

Objeto: Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa ATLAS SCHINDLER para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais do fabricante, do elevador localizado na sede da SEMFA/SUB-TI, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Estudo Técnico Preliminar.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto Municipal nº 20.934/222.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A futura contratação consta cadastrada no Plano Anual de Contratações conforme código: **PCW00275.2025-81**.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda justifica-se em razão da necessidade de garantir segurança, confiabilidade e operação para os novos equipamentos de transporte vertical, os quais não poderão ser utilizados sem o referido serviço.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de matérias, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtos, empresa ou representante comercial exclusivos.

O elevador em questão desempenha um papel essencial na mobilidade interna da sede da SEMFA/SUB-T, assegurando acessibilidade de servidores, munícipes e demais usuários das instalações municipais. Dessa forma, é imprescindível garantir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Tecnologia da Informação
Secretaria Municipal de fazenda

sua manutenção adequada, de maneira a prevenir falhas operacionais que possam comprometer a segurança dos usuários e a eficiência dos serviços pelo órgão.

A contratação do serviço técnico especializado se justifica pelo fato de que a manutenção dos elevadores da marca Atlas Schindler deve ser realizada por profissionais devidamente habilitados e credenciados pela própria fabricante, assegurando a correta execução dos serviços conforme as especificações técnicas do fabricante, conforme atestado de exclusividade DTE/DCAT/35.0026/25 (anexo aos autos). Essa condição caracteriza a inviabilidade de competição, uma vez que apenas a empresa detentora dos direitos e da expertise técnica pode realizar a manutenção com garantia de qualidade e segurança, conforme preconizado no artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a ausência de manutenção especializada pode resultar na inoperabilidade do elevador, colocando em risco a integridade física dos usuários, além de gerar custos elevados com eventuais reparos emergenciais. Dessa forma, a contratação direta da empresa responsável pela manutenção dos equipamentos garante a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa, a proteção do patrimônio público e também, enfatizar a economia de energia que elevadores inspecionados e programados corretamente promovem.

A SEMFA/SUB-TI conta hoje com 01 (um) elevador da marca ATLAS SCHINDLER, com especificações e quantidades estabelecidas na planilha abaixo:

ELEVADOR	TIPO	MARCA	LINHA	CAPACIDADE	PARADAS	VELOCIDADE
ÚNICO	COML	ATLAS SCHINDLER	3300	09 PESSOAS	04	45 m/min



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Tecnologia da Informação
Secretaria Municipal de fazenda

Um dos principais fatores decorrentes da falta de manutenção é o risco iminente de acidentes. Elevadores sem a devida inspeção técnica estão mais propensos a apresentar falhas mecânicas e elétricas, como travamentos abruptos, quedas, falhas no sistema de frenagem e panes no mecanismo de abertura e fechamento das portas. Essas ocorrências podem causar desde pequenos transtornos até situações de grave perigo. Além disso, problemas nos circuitos elétricos podem provocar curtos circuitos, aumentando o risco de incêndios e comprometendo a segurança do ambiente.

Outro impacto significativo da ausência de manutenção é a interrupção dos serviços prestados na SEMFA/SUB-TI. A paralisação dos elevadores afeta diretamente a mobilidade dos usuários, especialmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida, tornando inviável o acesso a determinados setores.

A negligência na manutenção também resulta em prejuízos financeiros para o município. Falhas que poderiam ser corrigidas com ações preventivas acabam evoluindo para problemas mais graves, exigindo reparos emergenciais mais custosos. Esse aumento nos gastos públicos poderia ser evitado com a adoção de um plano contínuo de manutenção, garantindo maior durabilidade e eficiência dos elevadores com a contratação em questão.

Do ponto de vista normativo, a ausência de manutenção adequada representa o descumprimento de normas técnicas e regulamentações vigentes. No Brasil, a legislação exige inspeções periódicas e manutenção regular para elevadores, conforme estabelecido pela NBR 16858 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A não observância dessas diretrizes pode resultar em sanções, incluindo a interdição dos equipamentos, o que impactaria ainda mais o funcionamento da administração municipal e comprometeria a prestação de serviços à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Tecnologia da Informação
Secretaria Municipal de fazenda

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição Detalhada do Objeto
01	Serviços de Manutenção Preventiva Corretiva e Atendimento Emergencial para elevador, capacidade para 9 pessoas, 4 paradas, carga 675 quilos e velocidade 45 m / min, com fornecimento de peças e insumos.

- 4.1. Para garantir a eficácia da contratação e os resultados esperados, as condições necessárias são:
- 4.2. Lote único.
- 4.3. Empresa cadastrada no CREA/ Conselho do técnicos e responsáveis técnicos.
- 4.4. Profissionais devem ser qualificados e habilitados.
- 4.5. Todos os serviços de manutenção devem ser realizados de acordo com Normas Brasileiras Regulamentadoras pertinentes em vigor, que a contratada deve conhecer, inclusive de segurança.
- 4.6. A contratada assumirá os serviços no estado em que se encontram os equipamentos, providenciando as correções de todos os defeitos existentes, bem como substituir todas as peças (genuínas) defeituosas que alterem o bom funcionamento dos equipamentos ou coloquem em risco o correto funcionamento dos mesmos, de acordo com o fabricante.
- 4.7. Toda a mão de obra, peças de reposição, ferramentas, transporte e materiais de consumo necessários à manutenção preventiva, corretiva bem como a substituição dos componentes, quando se fizer necessário, ficarão integralmente a cargo da empresa contratada, incluindo desmontagem, montagem, soldas, balanceamento, ajustes, além de outros serviços e despesas necessários e suficientes.
- 4.8. A contratada deve mobilizar e manter peças de reposição, ferramentas e materiais de consumo em quantidade suficiente, de forma a não haver atraso e descontinuidade na prestação dos serviços.
- 4.9. A contratada deve manter plantão permanente, fora do horário normal de trabalho, aos sábados, domingos e feriados, informando à contratante o número do telefone para chamadas de atendimento de emergência.
- 4.10. A contratada fica obrigada a empregar na execução dos serviços de manutenção somente peças originais do fabricante do equipamento e materiais de consumo de primeira qualidade, apresentando-os à fiscalização quando solicitado. No caso de falta de peças originais ou da impossibilidade da contratada adquiri-las dentro do prazo necessário, poderão, excepcionalmente, serem utilizadas peças similares que sejam adaptadas em perfeitas condições no equipamento em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Tecnologia da Informação
Secretaria Municipal de fazenda

Poderá também ser definido novo prazo para conclusão dos serviços caso seja possível e de interesse da contratante a espera pela entrega de peças originais. Para ambos os casos é necessário que haja prévia autorização da contratante. Neste caso fica a contratada responsável pela apresentação prévia de laudo assinado pelo responsável técnico do contrato, que comprove tal situação.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Qtd.
01	XXXXXX	Serviços de Manutenção Preventiva Corretiva e Atendimento Emergencial para elevador, capacidade para 9 pessoas, 4 paradas, carga 675 quilos e velocidade 45 m / min, com fornecimento de peças e insumos.	MENSAL	24

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando as soluções disponíveis no mercado aptas a atender às necessidades especificadas neste ETP, ficou caracterizada como única solução a contratação de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças, para o elevador, marca Atlas Schindler. Para que o elevador se mantenha seu padrão de segurança, é necessário que as manutenções sejam realizadas exclusivamente pela empresa fabricante. A realização de manutenção por terceiros não autorizados, podem resultar em grandes transtornos, inclusive no que tange a segurança dos usuários. Além disso, é condição obrigatória para operação dos equipamentos estarem cobertos por serviços de manutenção preventiva e corretiva.

É indiscutível, como demonstrado no item 3, que o acesso aos ambientes da SEMFA/SUB-TI deve atender a todos os servidores e demais usuários **com dificuldades de locomoção, incluindo os cadeirantes**, e em busca de novos formatos de prestação de serviços para esse fim foi realizada uma pesquisa no mercado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Tecnologia da Informação
Secretaria Municipal de fazenda

fim de entender quais as práticas atuais utilizadas. O resultado demonstrou que há basicamente dois modelos de contratação de serviços que garantiriam a funcionalidade dos elevadores:

1º modelo - manutenção com fornecimento de peças por conta da contratada.

Nesse modelo a contratada se responsabiliza por todas as manutenções necessárias, inclusive a reposição de peças. O custo a ser sustentado pelo contratante inclui apenas a manutenção por todo o período contratual. A contratada assume a responsabilidade de manter e manter o equipamento de transporte vertical sem maiores controles por parte do contratante, cabendo a estes, basicamente, fiscalizar a correta operação do equipamento e a verificação superficial de sua integridade. Todas as ações para manter o equipamento funcionando adequadamente são de responsabilidade da contratada.

2º modelo - manutenção com fornecimento de peças pela contratada com ressarcimento pela contratante.

Nesse modelo a contratada se responsabiliza por todas as manutenções necessárias, fornece as peças necessárias ao restabelecimento da funcionalidade dos equipamentos de transporte vertical que serão repassadas posteriormente pelo contratante. O custo a ser sustentado pelo contratante inclui a manutenção por todo o período contratual, acrescido esporadicamente pelo custo de ressarcir as peças que venham a ser substituídas durante a vigência contratual. A contratada assume a responsabilidade de manter e manter o equipamento de transporte vertical, com o controle efetivo pelo contratante a respeito das intervenções corretivas que geram reposição de peças nos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Tecnologia da Informação
Secretaria Municipal de fazenda

Considerando o último contrato celebrado pela SEMFA/SUB-TI, o que vem demonstrando bons resultados na prestação de serviços de manutenção e considerando a pesquisa em outros órgãos públicos, o modelo cujas peças são pagas pela contratada, apresenta redução drástica do prazo para retorno operacional dos elevadores e vantajosidade financeira, visto que mesmo sendo necessária a reposição de peças e ou insumos, o valor fixo mensal será sempre o mesmo. Lembrando que o equipamento da sede da SEMFA/SUB-TI possui apenas 06 (seis) anos de uso, tem todas as suas manutenções em dia, reduzindo a probabilidade de reposição das peças, o que torna os valores das manutenções mensais mais baratas, visto a redução dos riscos de defeitos.

Além disso, salientamos que a escolha também foi embasada nos seguintes fatores:

- Obrigação legal, entre elas: ABNT NBR 16083:2012; ABNT NBR 15597:2010; Lei Federal nº 10.098/2000; Normas de Segurança em Edificações, do CREA.
- Segurança, acessibilidade, eficiência operacional.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

- I. A seleção do prestador de serviço se dará por contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação, tendo por fundamentação legal o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- II. O regime de execução do serviço será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- III. Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Os serviços objeto da contratação trata-se de serviço de natureza continuada sem englobar preponderantemente a disponibilização de mão - de - obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Tecnologia da Informação
Secretaria Municipal de fazenda

Tendo em vista as opções identificadas para atendimento às necessidades objeto do presente estudo, bem como os custos envolvidos em cada um dos respectivos modelos, conclui-se que a única opção para atendimento às necessidades do presente objeto é a descrita no item 6 deste documento, cujo objeto é manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças, a qual também se demonstra a mais vantajosa.

A escolha da referida solução justifica-se sob os aspectos de eficiência, eficácia e viabilidade econômica, bem como em razão de ser condição obrigatória para operação dos equipamentos de transporte vertical.

Por fim, tendo em vista as características do objeto, sugere-se que a contratação ocorra por meio de Inexigibilidade de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Tecnologia da Informação
Secretaria Municipal de fazenda

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação/aquisição está estimada em R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

8.2. Considerando a obrigatoriedade de demonstrar que os preços ofertados para a Administração guardam consonância com os preços praticados no mercado, juntamos aos autos, cópias de contratos com objeto (e mesmo fornecedor) equivalente ao ofertado na presente contratação, conforme tabela abaixo:

Item	Órgão Contratante	Valor Mensal	Valor Total (anual)
1	Contrato 07/2025 - Assembleia Legislativa do Amazonas	R\$ 1.518,00	R\$ 18.216,00
2	Contrato 02/2024 - Advocacia Geral da União	R\$ 1.866,00	R\$ 22.392,00
3	Contrato 162/2025 - Prefeitura de Rio Verde	R\$ 1.303,96	R\$ 15.647,52
4	UP ELEVADORES	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
5	Contrato 1.049/2025 - Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul	R\$ 1.149,76	R\$ 13.797,12
6	Contrato 10/2025	R\$ 1.164,00	R\$ 13.968,00
Valor médio		R\$ 1.341,85	R\$ 16.103,44

A proposta comercial apresentada é de R\$ 800,00 (oitocentos reais mensais). Conforme tabela acima, o valor da proposta comercial se encontra compatível com o mercado, inclusive, se encontra abaixo do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Tecnologia da Informação
Secretaria Municipal de fazenda

9. DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO (SERVIÇO/OBJETO)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (MODELO DE EXECUÇÃO).

A contratada deverá proceder regularmente o exame, limpeza, ajuste e lubrificações necessárias, bem como consertos e/ou substituições com peças genuínas dos componentes de todo equipamento, de acordo com as normas em vigor. Para melhor entendimento dos serviços a serem prestados considera-se:

Manutenção preventiva: A contratada deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva de todos os equipamentos objeto do contrato e apresentá-lo à fiscalização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, sendo que este deverá contemplar todo o período de vigência contratual. A apresentação do cronograma é condição para liberação do pagamento à contratada.

O cronograma deverá especificar a data na qual o serviço será realizado, de modo que a fiscalização tenha condições de se programar para acompanhar os trabalhos que serão realizados.

A fiscalização poderá solicitar alterações no cronograma de manutenção preventiva caso seja necessário.

A contratada deve considerar durante a execução do cronograma os feriados. Durante este período a contratada não terá garantia de acesso às instalações.

Manutenção corretiva: Aquela destinada a reparar e corrigir defeitos, falhas ou danos apresentados nos componentes dos sistemas, mantendo-os em perfeito funcionamento. Deve ser executada sempre que verificada qualquer falha no funcionamento dos equipamentos integrantes do escopo deste estudo técnico preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Tecnologia da Informação
Secretaria Municipal de fazenda

Sempre que identificada qualquer necessidade de atendimento, a contratante irá realizar a abertura de chamado. A partir deste momento, a contratada deve tomar todas as providências necessárias para solucionar o defeito de modo que o equipamento afetado tenha seu funcionamento regularizado.

Quando a ordem de manutenção for atribuída à contratada, a mesma será informada por e-mail. Para que isso seja possível, fica a contratada responsável por indicar o endereço eletrônico em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviço.

Ao realizar o atendimento, técnico deve registrar na "Ordem de Manutenção":

- Data e horário de chegada para o atendimento;
- Descritivo detalhado das intervenções realizadas para a solução do problema.

Cada "Ordem de Manutenção" original, completamente preenchida e assinada pelo Responsável Técnico, deve ser encaminhada à Contratante mensalmente junto com os relatórios de manutenção preventiva e a fatura mensal.

9.1. Prazo para atendimento e encerramento da ordem de manutenção.

Os prazos e as condições para o atendimento e o encerramento das ordens de manutenção estão descritos abaixo:

- a) Prazo para atendimento do chamado: 04 (quatro) horas.
- b) Prazo para encerramento do chamado: 1 (um) dia útil.

O prazo para atendimento e também para a solução de cada ordem de manutenção tem início 1 (uma) hora posterior ao registro do chamado, ou seja, no mesmo instante em que a contratada receberá um e-mail informando que um novo chamado se encontra aberto.

Exemplo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Tecnologia da Informação
Secretaria Municipal de fazenda

- Data e horário em que o chamado foi aberto: 25/01/2024 às 09:00 horas.
- Prazo para que a contratada realize o atendimento: 25/01/2024.
- Prazo para a solução do problema? 25/01/2024 até as 14:00 horas.

9.2. Chamado de urgência

Para os chamados envolvendo liberação de passageiro preso em cabina no elevador, o prazo de atendimento é de 30 (trinta) minutos a partir do recebimento da ligação telefônica.

9.3. Do fornecimento de material de consumo

A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais de consumo tais como tintas e acessórios para pintura, produtos de limpeza e acessórios, lubrificantes e graxas especiais, adesivos, desengraxantes, etc.

A contratada fica obrigada a empregar na execução dos serviços de manutenção somente materiais de consumo de primeira qualidade, apresentando-os à fiscalização quando solicitado.

9.4. Dos custos do fornecimento de material de consumo.

O custo do fornecimento de materiais de consumo é de responsabilidade da contratada e deve ser considerado ao elaborar a sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Tecnologia da Informação
Secretaria Municipal de fazenda

9.5. Vistoria.

Poderá ser realizada, opcionalmente, pelas empresas participantes do processo licitatório, uma vistoria no equipamento que faz parte deste termo.

A licitante deverá agendar previamente a data e horário da vistoria opcional. A Administração se reserva no direito de não autorizar vistorias sem agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora anteriormente agendado.

Caberá a cada licitante a responsabilidade de levantar os quantitativos e volumes dos serviços especificados, no ato da vistoria, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos que levem a licitante vencedora a solicitar aditivos contratuais baseada em serviços não conhecidos quando da realização da visita às instalações.

9.6. Material de consumo

A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais de consumo e deverá considera-las ao elaborar sua proposta.

Os quantitativos de cada item devem ser definidos pela contratada, considerando o equipamento listado e os serviços preventivos e corretivos aos quais estão sujeitos.

9.9. Das peças:

A CONTRATADA deverá manter em seu estoque, no mínimo, as seguintes peças de linha de fabricação: máquina de tração, rolamentos, motor, freios, gerador, coletor e escovas; limitador de velocidade; painéis de comando, seletor, despacho, bobinas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Tecnologia da Informação
Secretaria Municipal de fazenda

relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos; aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes; polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária; limites, pára-choques, guias, fixadores e tensores; armação de contrapeso e cabina, coxins; freios de segurança; carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas.

10. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características relativas à solução, entende-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica e economicamente viável, por se tratar de um serviço contínuo atrelado à garantia contratual.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação decorrente do presente estudo visa ao atendimento dos requisitos específicos neste documento, assim como a aquisição de objeto que garanta economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros desta Municipalidade.

Além disso, almeja-se que a futura contratação seja capaz de permitir o adequado funcionamento do elevador.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias providências por parte desta Subsecretaria para propiciar a adequada execução do objeto a ser contratado.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Tecnologia da Informação
Secretaria Municipal de fazenda

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratada deverá adotar as seguintes medidas de tratamento ou mitigadoras, a fim de sanar os riscos ambientais existentes:

Adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia e água;
- d) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- 1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.
- 3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 5. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se usadas, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Tecnologia da Informação
Secretaria Municipal de fazenda

7. Utilizar lâmpadas LED nas cabinas do elevador, a fim de reduzir o consumo de energia.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Vitória/ES, 10 de junho de 2025.

ALINE DA SILVA DE
PAULA

Assinado de forma digital por
ALINE DA SILVA DE
PAULA
Dados: 2025.06.10 11:20:48 -03'00'

ALINE DA SILVA DE PAULA
Chefe de equipe técnica - fiscal do contrato

DANILO OLIVEIRA DE
MORAIS

Assinado de forma digital por
DANILO OLIVEIRA DE
MORAIS
Dados: 2025.06.10 11:23:09 -03'00'

DANILO OLIVEIRA DE MORAIS
Subsecretário de Tecnologia da Informação

O documento foi adicionado eletronicamente por ALINE DA SILVA DE PAULA, CPF: ***.88.527-** em 10/06/2025 11:53:46. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
E3EF48EC-D34D-43CD-A452-D2ADDBCCE34A